



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES

MARCOS
PAULINI
CARVALHO
017018097
29

Assinado em nome
em 29/01/2025
09:02:54
CPF: 017018097
096729
Data de emissão: 29/01/2025
09:02:54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O **Município de Marilândia** por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.945.650/0001-14, neste ato representado (a) pelo (a) secretária municipal de Saúde **Sra. ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, nomeado(a) pela pelo Decreto nº 5730, de 03 de janeiro de 2025, publicada no portal transparência, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025, publicada no dia 29/01/2025, processo administrativo nº 6765/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materias de consumo cirúrgico e hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **COD. CIDADES: 2025.046E0500002.02.0001**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor empresa empresa **HOLY MED. COMERCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 10.696.551/0001-95 com sede na Rua Samuel Levy, 292 Bairro Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP Nº 29.308-186 representada pelo (a) **Sr. MARCOS PAULINI CARVALHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG 975.551 SPTC-ES e CPF 017.018.097-29, residente na Rua Samuel Levy, n 274, Aquidaban, CEP 29.308-186, Cachoeiro de Itapemirim

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1 O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

MARCOS
PAULINI
CARVALHO
0170110572
5

Assessoria de
Contabilidade
MARCOS PAULO DA
CARVALHO
0170110572
5



3.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.11 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.11.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

MARCOS
PAULINI
CARVALHO
17/31809729

Assessoria Técnica
e Administrativa
FONE
074334311
E-mail: adm@marilandia.es.gov.br



3.11.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.11.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.12 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.12.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.12.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.12.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.12.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.12.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 3.18, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.12.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.12.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.13 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

3.14 O remanejamento somente poderá ser feito:

3.14.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

3.15 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.16 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.17 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.18 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.18.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.18.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.18.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

3.18.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.19 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.20 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.20.1 Por razão de interesse público;

3.20.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

MARCOS
PAULINI
CARVALHO
1701809729

ASSINADO DE FORMA DIGITAL
EM 13/06/2025
AS 15:23:44
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESPÍRITO SANTO



3.20.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

3.21 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.22 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

3.23 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI 076.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/06/2025 15:23:44

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCOS PAULINI
CARVALHO:01701809729

Assinado de forma digital por MARCOS
PAULINI CARVALHO:01701809729
Dados: 2025.06.16 08:31:04 -03'00'

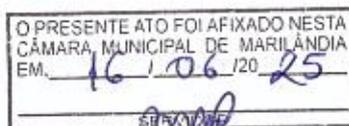
HOLY MED. COMERCIO DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
MARCOS PAULINI CARVALHO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

02- Assinado por MILENA DRAGO FINTO 027.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/06/2025 16:17:43

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/06/2025.



Marcio Pajer
Técnico Administrativo

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/06/2025 15:21:21

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 16 / 06 / 20 25

Jordana Astore Cellim
SERVIDORA

Jordana Astore Cellim
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



MARCOS
FAULINI
CARVALHO:0
1701809729

Assinatura do Termo
de Licitação Nº005
75/2024
CNPJ: 00012010/0001
224
Data: 2024/08/26
08:41:55 - 03/07

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO Nº 000048-FMS/2025

Pregão Eletrônico Nº 000004/2025

Processo: 006765 / 2024

Termo Nº 000048-FMS/2025

Empresa: HOLY MED COMERCIO DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTD

CNPJ: 10.696.551/0001-95

Endereço: RUA SAMUEL LEVY, 274 - AQUIDABÃ - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29308100

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000214	00284	00019441	<p>TIRA REAGENTE tira reagente para diagnóstico clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonato, sem uso chip, faixa de medição entre 10/20 e 500/600mg/dl, tempo de resposta em até 20 segundos, que utilize a química enzimática a base de glicose desidrogenase (gdh), que reduza a possibilidade de interferência com oxigenioterapia, para leitura em glicosímetro portátil e compatível com leitor de glicose intersticial, que possua software de gerenciamento de dados compatível com sistema flash de monitoramento e leitor de glicose intersticial, embalagem individual ou frasco contendo 50 ou 100 unidades, desde que seja garantido a validade do produto após aberto, em material que garanta a integridade do produto. rotulagem deve conter número de lote e data de validade presentes nas embalagens originais; registro anvisa, manual de boas práticas de fabricação, laudo de comprovação de acuracidade conforme exigência da iso 15197/2013. deverá acompanhar aparelho e leitor compatível com a marca das tiras, aproximadamente 1 aparelho para cada 1.000 fitas em comodato, o aparelho deve ter calibrador externo ou que contenha calibrador interno. a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeitos, e fornecer treinamento para o uso do mesmo se necessário) - ABBOTT</p>	UN	112.500,0000	0,890	100.125,00
000251	00045	00018884	<p>COMPRESSA compressa operatória em não tecido estéril, descartável. tamanho aproximado 29x25cm (+/-1cm), composição: não tecido de viscose e poliéster, com fio radiopaco de pvc e poliéster com 55% de sulfato bário, reforçada com 3 camadas, selada por ultrassom, superfície enrugada. gramatura mínima de 120 a 160g/m² e com alça de segurança dupla em sms, fixada por ultrassom largura medindo 1,5cm e comprimento 20cm. sem adicionais. a compressa é indicada para cirurgias em geral e para absorção de grande volume de líquidos, sangue e outros fluidos corpóreos tanto em superfícies cruentas como em todas e qualquer cirurgia cavitária uma vez que serve de anteparo para vísceras e tecidos. cor branca. forma de apresentação embalado em papel grau cirúrgico com</p>	UN	3.750,0000	5,800	21.750,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



MARCOS
PAULINI
CARVALHO
1701809739

Assinado de forma digital por MARCOS PAULINI CARVALHO em 08/11/2022 às 09:21:22 -0300

5 unidades - POLARFIX

COMPRESSA OPERATÓRIA EM NÃO TECIDO ESTÉRIL
descartável. tamanho aproximado 29x34cm (+/-1cm),
composição: não tecido de viscose e poliéster, com fio radiopaco de pvc e poliéster com 55% de sulfato bário, reforçada com 3 camadas, selada por ultrassom, superfície enrugada. gramatura mínima de 120 a 160g/m² e com alça de segurança dupla em sms, fixada por ultrassom largura medindo 1,5cm e comprimento 20cm, sem adicionais. a compressa é indicada para cirurgias em geral e para absorção de grande volume de líquidos, sangue e outros fluidos corpóreos tanto em superfícies cruentas como em todas e qualquer cirurgia cavitaria uma vez que serve de anteparo para vísceras e tecidos. cor branca. forma de apresentação embalado em papel grau cirúrgico com 5 unidades - POLARFIX

000252 00072 00027577

UN 3.750,0000 24,670 92.512,50

SENSOR DE MEDIÇÃO DOS NIVEIS DE GLICOSE

sensor de uso conjunto com o leitor e aplicativo compatível, para medição dos níveis de glicose do líquido intersticial em pessoas (com 2 anos de idade ou mais) com ou sem diabetes mellitus, incluindo gestantes. o sensor e o dispositivo compatível se destinam a substituir o teste de glicose no sangue no autocuidado de diabetes, incluindo a dosagem de insulina. a vida útil do sensor é de 15 dias, com leituras de glicose disponibilizadas de minuto a minuto em tempo real, via bluetooth ou escaneamento, sem necessidade de calibração e nem de codificação. cada leitura fornece o valor da leitura da glicose, a seta de tendência e o gráfico histórico de 8 horas das leituras. a aplicação do sensor é simples e não requer um profissional de saúde, sendo feita na parte posterior superior do braço. é resistente à água podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. a transmissão de dados por bluetooth acontece sem a necessidade de um transmissor acoplado. o sistema composto pelo sensor em conjunto com o aplicativo compatível possibilita que o usuário configure alarmes opcionais (alarmes de glicose alta e baixa, e um alarme de perda de sinal). os alarmes de glicose baixa e alta podem ser definidos entre 60 – 100 mg/dl e 120 – 400 mg/dl, respectivamente. o sistema em conjunto com a plataforma de gerenciamento de dados, permite que o paciente compartilhe seus dados de glicose com profissional de saúde à distância. e o sistema em conjunto com o aplicativo do cuidador, permite que o paciente compartilhe seus dados de glicose com familiares e amigos para apoio ao tratamento. com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dl, o aplicativo emparelhado pode obter os dados armazenados no sensor por meio de bluetooth ou escaneamento. marca: obs: registro ms: 80146502386 não é compatível com o registro anvisa 80146501903 - ABBOTT

000279 00208 00027599

UN 3.750,0000 389,950 1.462.312,50

LEITOR DE GLICOSE

leitor: equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. possui tela sensível ao toque e conectividade através de porta usb, equipado com bateria recarregável de íon-lítio com duração de até 4 dias de uso comum. usa comunicação rfid para iniciar novos sensores e escanear sensores para exibir e

000280 00151 00027600

UN 300,0000 356,200 106.860,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



MARCOS
 PAULINI
 CARVALHO:0
 1701809729

Assinado de forma
 digital por
 MARCOS PAULINI
 CARVALHO:01701
 809729
 Data: 2025.06.16
 08:51:51 -03'00'

registrar dados e usa comunicação bluetooth low energy (ble) para emitir alarmes para o usuário, notificando-o para realizar um escaneamento quando a glicose ultrapassou um limite alto ou baixo. apresenta relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue, com intervalo do ensaio de glicose no sangue de 20 a 500 mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/l a 8,0 mmol/l, o kit leitor inclui: 1 leitor, 1 cabo usb, 1 adaptador de energia, 1 manual do usuário, 1 guia de início rápido e 1 folheto de dados de desempenho. marca: o item leitor possui garantia de 2 anos a partir da data de compra e cobre apenas defeitos de fabricação, o desgaste natural do produto não está incluído na garantia. para obter suporte a respeito da garantia será necessário entrar em contato com o atendimento ao cliente através do telefone 0800 703 0128, informando dados do cliente que utiliza o produto (nome, cpf, telefone, endereço, e-mail), bem como dados do produto (número de lote, série e validade) - ABBOTT

Total Por Secretaria / Setor: 1.783.560,00

Total: 1.783.560,00